

**PROCESSO Nº 36/2013**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento e material permanente para SAMU.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS:** às 08h00min do dia 12/07/2013.

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS:** às 9h00min do dia 01/08/2013.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** às 09h00min do dia 01/08/2013.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** as 14h30min do dia 01/08/2013.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** MÍNIMO 300 DIAS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À VISTA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

**TEMPO DE DISPUTA:** CINCO (05) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO

**TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO:** DEZ (10) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves  
Pregoeira Auxiliar  
Port 174/2013  
mltgon@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, torna público que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.960/08, para sistema de registro de preços,

0 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** destinados à SAMU, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, Termo de Referência, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**1 – DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** destinados à SAMU, conforme especificações descritas no **ANEXO I**:

**2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

**3. CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;

g) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

h) **DECLARAÇÃO** emitida pela proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

i) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

**j) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei Federal 11.244/2011.**

**4.1.** . A documentação referida acima, exceto a constante da alínea “h” e “i” poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Lavras do Sul**, válido na data de apresentação das propostas.

**4.1.1.** Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

## **5. HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar original ou cópia autenticada os documentos relacionados no item 4 acima.

**5.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

## **6. PROPOSTA:**

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** A **Proposta de Preços** deverá consignar expressamente, **CNPJ, Endereço e telefone e responsável da empresa, o valor unitário e total do objeto, em moeda nacional (R\$)**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos mesmos.

**6.4.** O valor **unitário do lote**, será considerado para a fase de lances.

**6.5.** Cronograma com o prazo de entrega do objeto, se houver.

**6.6.** A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.7.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital, indicando a marca do objeto ofertado.

**6.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**6.9.** Prazo de entrega do objeto, não superior a cinco (5) dias úteis após a convocação, que se dará pelo envio do respectivo empenho;

**6.10.** Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.

**6.11.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

## **7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

**7.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**7.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**7.4** Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**7.4.1** Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

**7.5. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e as Cooperativas,** deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria. A ausência da referida declaração, significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas previstas no **Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

**7.6.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**7.7.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**7.9.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

**7.10** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10.1.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**7.11.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**7.12.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.13.** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**7.14.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**7.15.** Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.16.** Ocorrendo empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

**7.17.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.18** O Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

**Rua Cel. Meza, 373 – CEP: 97.390-000 Lavras do Sul – RS**

**Setor de Compras e Licitações**

**A/C Pregoeiro**

**REFERENTE AO PROCESSO nº 36/2013 – PE 08/2013.**

**7.20.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até cinco (05) dias úteis após a entrega do objeto.

**8.2.** Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**8.3** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

**8.4** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da

**Dotação Orçamentária de Equipamentos e Material Permanente:**

**0465 10.302.0213 2.117.4.4.90.52.00.00.00.00.4170 – SAMU/RS**

**0466 10.302.0213 2.117.4.4.90.52.00.00.00.00.4620 – SAMU/RS**

## **9. PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

**9.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **9.2. Multa:**

**9.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**9.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

**9.3.1.** nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**9.3.2.** nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

### **9.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração**

**Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**9.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o

Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

#### **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**10.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, no prazo de até dez (10) minutos após o final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**10.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**10.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

**10.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

#### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [comlic@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:comlic@lavrasdosul.rs.gov.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3282-1267.

**11.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**11.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**11.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou

completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**12.DOS ANEXOS:**

- **Anexo I - O Termo de Referência;**
- **Anexo II – Declaração de Inidoneidade;**
- **Anexo III - Declaração de que não emprega menor ;**
- **Anexo IV – Minuta de Contrato;**

Lavras do Sul, 22 de maio de 2013.

**Alfredo Maurício Barbosa Borges**  
**Prefeito Municipal**

Processo nº 36/2013  
Pregão Eletrônico nº 08/2013

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: 01/08/2013 – 14:30 hs.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

#### OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, destinado à SAMU.

Item	Quant.	Descrição do Material	Valor Unit.	Total
01	13	Botina em couro vaqueta com elástico nas laterais, solado bidensidade em PU cor preta. Nº 01-35, 03-36, 02-38, 04-40, 02-41, 01-42.	69,00	897,00
02	15	Macacão SAMU, Tecido tipo polibrim cedro, ou em Tecido Rip Stop, composição 67% poliéster e 33% algodão e com gramatura de 190 g/m <sup>2</sup> , Tam : 01-PP, 01-P, 04-M, 07-G, 02GG.	210,00	3.150,00
03	15	Camiseta SAMU manga longa curta, cor azul ou branca. Tam : 06-M, 05-G, 03-GG	25,00	375,00
04	02	Camiseta SAMU manga longa curta, cor azul ou branca, Tam : 02-P.	30,00	60,00
05	06	Jaqueta SAMU em nylon, Tam : 01-M, 04-G, 01-GG.	190,00	1.140,00
06	02	Capa de chuva mod. SAMU, Tam : M, G, GG ou XG.	138,00	276,00
07	03	Kit Hoster vazio.	30,00	90,00
08	03	Tesoura socorrista.	25,00	75,00
09	02	Lanterna clínica.	18,00	36,00
10	02	Cinto NA.	25,00	50,00
		Total Geral:	R\$	6.149,00

#### 2 - Dotação Orçamentária:

##### Equipamentos e Material Permanente:

0465 10.302.0213 2.117.4.4.90.52.00.00.00.00.4170 – SAMU/RS

0466 10.302.0213 2.117.4.4.90.52.00.00.00.00.4620 – SAMU/RS

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.16.** Ocorrendo empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

**7.17.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**3 - Entrega:**

**Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, mediante envio da cópia do empenho para a empresa.**

**Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, Av. 9 de Maio, 141 fundos do Hospital**

**Horário:** 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, devendo estar presente o Fiscal do contrato, **Denise La-Rocca Carvalho**, para conferência entre a Nota Fiscal/Fatura e a especificação constata neste Termo de Referência.

**4 - Pagamento:** o pagamento será feito por depósito bancário em conta devidamente indicada pela empresa fornecedora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa:

Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 36/2013**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2013**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ..... de ..... de 2013.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa:

Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 36/2013**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2013**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ..... de ..... de 2013.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

## Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO n° \_\_\_\_ /2013

- Processo n° 36/2013 - Pregão Eletrônico n° 08/2013.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre **si o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e a empresa Autorizado pelo Processo n° 36/2013 – P.E. 08/2013.**

**O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Prefeito Municipal Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, divorciado, leiloeiro rural, RG n° , CPF n° , doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., CNPJ , com sede à R. , n° , na cidade de , neste ato representada por seu , senhor , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE destinados à SAMU.**

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$......

§ 1 - O pagamento será efetuado no prazo de até (05) cinco dias úteis após a entrega do objeto.

§ 2º - *Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos das dotações:*

**0465 10.302.0213 2.117.4.4.90.52.00.00.00.00.4170 – SAMU/RS**

**0466 10.302.0213 2.117.4.4.90.52.00.00.00.00.4620 – SAMU/RS**

**DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) **Advertência:** por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes:

b) **Multa:**

**01-** De 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**02-** De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

c) **Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, conforme a seguinte gradação:

a) Nos casos definidos no sub item 01 letra b acima, por 1 (um) ano.

b) Nos casos definidos no sub item 02 letra b acima, por 2 (dois) anos.

d) **Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

**DO PRAZO:**

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, devendo o objeto a ser entregue, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, após a convocação.

**Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde, Av. 9 de Maio, 141 fundos do Hospital

Horário: 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, devendo estar presente o Fiscal do contrato , **Denise La-Rocca Carvalho**, para conferência entre a Nota Fiscal/Fatura e a especificação constate neste Termo de Referência.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Alfredo Maurício Barbosa Borges**  
**Prefeito Municipal**

**Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

